

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2006, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

Objeto:

Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente.

PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA – PEÇAS E SERVIÇOS

DATA: 16/10/2023 - 09Hs00

Local: Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG.

Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José

Gonçalves de Minas/MG. Telefone: (33) 3737 8001

Pregoeiro: VALDÍCIO DA VEIGA LEITE



PROCESSO Nº 086/2023 **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 0812023, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal N° 01/2006 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto N° 14/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes Habilitação e proposta serão recebidos até o dia 16/10/2023 - 09Hs00, no endereço Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Goncalves de Minas/MG. A sessão pública do pregão se iniciará às 16/10/2023 - 09Hs00, no mesmo endereço.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, em especial, a exigência de que ofereçam Oficina Mecânica para realização dos serviços, sediadas no raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Almoxarifado da frota de veículos situado no Município de José Gonçalves de Minas/MG. O referido requisito se faz necessário em virtude da restrita quantidade de veículos da frota municipal, conclui-se que o município não dispõe de veículos reserva. Portanto, diante das avarias dos veículos torna-se impossível aguardar o prazo de entrega das peças ou o deslocamento dos veículos a empresas distantes do Município, sob pena de comprometimento na prestação



dos serviços, acarretando ao Município a necessidade de adquirir as peças ou realizar os serviços na sede das empresas contratadas.

- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2. estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de José Gonçalves de Minas/MG.

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEs e EPPs

- 3.1. A participação nesta licitação nos itens/lotes cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
 - 3.1.1. Na classificação para disputa por item/lote, havendo constatação da existência de no mínimo 3 (três) Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o Pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.
 - 3.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3 (três) Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
 - 4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de José Gonçalves de Minas/MG, na Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de



Minas/MG, - A/C da Pregoeiro, até o dia 16/10/2023 - 09Hs00 - telefone: (33) 9 9996 9213

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.086/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.086/2023
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 4.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 4.3. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e validas no exercício vigente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES)
- 4.4. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (O referido certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES).
- 4.5. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1 deste Edital.
- 4.6. A participação na forma do item 3.5, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 4.7. A PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I. documento oficial de identidade:
 - II. carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata



compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;
- 6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela a ser por ele apresentada, conforme Anexo VIII.
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.1.6. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes.
- 6.2. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar Termo de compromisso (ANEXO VIII), declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
 - 6.2.1. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes, mediante declaração do fabricante disponibilizando a tabela; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no Sistema Traz Valor conforme anexo VII.
 - 6.2.1.1.O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.
 - 6.2.1.2. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem Sistema Traz Valor, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.
 - 6.2.1.3. Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando no Sistema Traz Valor, a empresa deverá, apresentar declaração expressa (Anexo X) de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado na fase de habilitação.



- 6.2.1.4. Para atendimento ao disposto na cláusula 5.2.1.3, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.
- 6.3. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO V**.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



- 7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 7.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;
- 7.4.2. Declaração de que, por razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes na Tabela TRAZ VALOR. (Anexo VII).
- 7.4.3. Termo de compromisso apresentar comprovação de autenticidade da tabela de preços. (Anexo VIII).
- 7.4.4. Declaração de concordância com os termos do edital (Anexo IX).
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) e o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente:
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 8.1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
 - 8.1.1. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, a Pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.
 - 8.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.
- 8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de maior desconto e o das ofertas com desconto de até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
 - 8.2.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.
 - 8.2.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto, até proclamação do vencedor.
 - 8.2.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - 8.2.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos **descontos**, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
 - 8.2.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor proposto no item;



- 8.2.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.2.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de proposta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.2.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o maior desconto.
- 8.2.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.2.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - 8.3.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 8.3.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



- 8.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o maior desconto.
- 8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de VALORES propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o VALOR de mercado e que ofertar o maior desconto por item.

8.8. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar DESCONTO excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 8.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.
- 8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
 - a) Entende-se por preço inexequível o preço do produto em que o valor proposto seja inferior ao custo de aquisição acrescido dos impostos devidos.
 - A comprovação da exequibilidade deverá vir atestada por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
 - licitante tem o dever de honrar a proposta apresentada, e quando não o faz e não apresenta motivo aceito pela Pregoeiro, estará sujeito à sanção determinada no art. 7° da



Lei 10.520/02, fincando impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2(dois) anos.

- 8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.
- 8.14. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.15. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 9.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 9.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa Pregoeiro.
 - 9.2.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
 - 9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- 9.4. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 9.5. A Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor DESCONTO.
- 9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.7. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 9.9. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.11. É facultado a (o) Pregoeiro (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 9.12. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.13. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
- 9.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



10. RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 10.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 10.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem decrescente (do maior desconto ao menor).
- 11.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- 12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 12.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item
- 12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 12.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na IOF do município.



13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93.
- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 14.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



- As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 14.11. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais¹, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.
- 14.12. O Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1. A contratada receberá a ordem de fornecimento pessoalmente, por e-mail ou fax, com a descrição dos itens e valor unitário após a aplicação do desconto;
- 15.2. A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o produto.
- 15.3. Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preco registrado considerando o desconto sobre o preco contido na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.
- 15.4. O Município de José Gonçalves de Minas utilizará, como meio alternativo, o Sistema TRAZ VALOR² para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.
- 15.5. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes, mediante declaração do fabricante disponibilizando a tabela; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema TRAZ VALOR, CONFORME ANEXO VII.

²O Sistema **TRAZ VALOR** A Traz Valor é o único Sistema do Brasil que fornece Preços Médios reais ajustados conforme os aumentos e oscilações do mercado! Fonte: https://www.sistematrazvalor.com.br/

¹exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



- 15.6. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela TRAZ VALOR, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.
- 15.7. O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.
- 15.8. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela TRAZ VALOR, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.
- 15.9. Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá, no ato da assinatura da ata, apresentar declaração expressa (Anexo X) de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.
- 15.10. Para atendimento ao disposto na cláusula 14.9, caberá á Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.
- 15.11. A qualquer momento poderá o Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas e/ou códigos mencionados, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das informações, às penalidades legais cabíveis.
- 15.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 15.13. A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.
- 15.14. O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.
- 15.15. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 15.16. Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Transportes, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.
- 15.17. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.
- 15.18. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços.



15.19. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 16.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
 - 16.3.1. A Retenção de imposto de renda pessoa Jurídica deverá ser realizada conforme a IN da Receita Federal 1234/2012 alterado pela IN 2145/2023 por este órgão. Portanto a prestadora de serviços/ fornecedor deve demonstrar os percentuais e valores para retenção nas observações da Nota Fiscal.
 - 16.3.2. Os valores de retenção deverão estar de acordo com o Decreto Municipal 24/2023 disponível no site https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/.
 - 16.3.3. Estando a empresa beneficiada por algum programa de governo ou lei federal, que altere ou dispense a retenção, deverá encaminhar documentação comprobatória juntamente com a nota fiscal.
- 16.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5. O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 16.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 16.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



- 16.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 16.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 16.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 17.2.1. advertência:

17.2.2. multa de:

- 17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



- ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de José Gonçalves de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.3. contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
 - 18.3.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
 - 18.3.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
 - 18.3.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se



- apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.3.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 18.3.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.3.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 18.3.7. licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 18.3.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.3.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 18.3.10. É facultado aa Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.3.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.3.13. A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 18.3.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 18.3.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, José Gonçalves de Minas/MG até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (033) 3737-8001 ou através do E-mail: licitação@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.
- 18.4. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.
- 18.6. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE POR RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER A TABELA DOS FABRICANTES, ACEITA OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA TRAZ VALOR.

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO - APRESENTAR TABELA DE PEÇAS AUTÊNTICAS.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

ANEXO X- DECLARAÇÃO QUE EM RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER OS CÓDIGOS DAS PEÇAS DOS FABRICANTES, ACEITA SE SUBMETER AOS VALORES MÉDIOS DE MERCADO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE DESCONTO OFERTADO.

José Gonçalves de Minas, 26 de setembro de 2023

Valdício da Veiga Leite Pregoeiro Municipal



ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

RAZÂ	o soc	CIAL:				
CNPJ	:					
Ender	eço:					
Telefo	ne/Fax	K:				
Nome	Do Sig	gnatário	o (Para Assinatura Do contrato):		
Identio	dade d	o Signa	atário:			
CPF o	lo sign	atário:				
Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Desconto (%)	Marca
Esta F		ta terá	R\$dias, conta			
Declar	o que:					
1.	quais	quer ou	oropostos encontram-se incluído tros ônus que porventura possa ação, não sendo admitidos pleito	m recair sol	ore a prestação	do serviço da
2.			PROPOSTA (expresso em	algarismos	s e por exte	nso):%
3.			ENTREGA: () dias edida pela (o)		do recebimento	da ordem de
4.	que e	stou de	acordo com todas as normas de	este edital e	seus anexos.	
5.	que a	tabela	a ser apresentada é autêntica e	de minha ir	nteira responsal	bilidade
Nome	do res	ponsáv	el:			
Cargo	:					
CPF/R	RG:					



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar
se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, da
lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar
contratos.
de de de

Assinatura do Outorgante (reconhecer firma)

A PESSOA JURIDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
- 4. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta prefeitura municipal, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente.

Maior desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, emitida pelo Fabricante dos Veículos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das peças são necessárias para viabilizar <u>a</u> manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o atendimento à população para TFD-Transporte Fora de Domicílio³, Transporte de Escolares, bem como condução dos agentes e servidores que executam serviços no Município e em viagens para tratar de assuntos do interesse do Município de José Gonçalves de Minas/MG, nos termos das atribuições.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 4.2. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁴, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

³O TFD,visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas

⁴exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



4.3. O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada receberá a ordem de fornecimento, pessoalmente, por e-mail ou fax, com a descrição dos itens e valor unitário após a aplicação do desconto;
- 5.2. A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o produto.
- 5.3. Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preço registrado considerando o desconto sobre o preço contido na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.
 - 5.3.1.O Município de José Gonçalves de Minas utilizará, como meio alternativo, o Sistema TRAZ VALOR⁵ para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.2. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema TRAZ VALOR.
 - 5.3.3.O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.
 - 5.3.4.A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela TRAZ VALOR, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.
 - 5.3.5.Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá, apresentar declaração expressa de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado na fase de habilitação.
 - 5.3.6.Para atendimento ao disposto na cláusula 5.3.5, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.

⁵O Sistema **TRAZ VALOR** A Traz Valor é o único Sistema do Brasil que fornece Preços Médios reais ajustados conforme os aumentos e oscilações do mercado! Fonte: https://www.sistematrazvalor.com.br/.



- 5.3.7. A qualquer momento poderá o Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas e/ou códigos mencionados, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das informações, às penalidades legais cabíveis.
- 5.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 5.5. A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.
- 5.6. O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.
- 5.7. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 5.8. Os serviços serão prestados na sede da detentora da ata.
- 5.9. A detentora deverá arcar com qualquer custo decorrente do recolhimento e transporte do veículo/máquina defeituoso.
- 5.10. Os veículos/máquinas corrigidos deverão ser devolvidos no prazo determinado no pátio da Prefeitura Municipal ou local indicado pela administração, correndo pela detentora da ata qualquer custo ou despesa, direto e indireto, decorrente do transporte.
 - a) Os serviços serão prestados de imediato, toda vez que houver necessidade do contratante.
 - b) O contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para prestar os serviços solicitados ou indicar as peças necessárias para o reparo, possuindo, neste caso, o prazo de mais 05 (cinco) dias para concluir o conserto.
 - Dependendo do caso concreto, o prazo acima poderá ser prorrogado pela administração, mediante solicitação e justificativa do contratante.
- 5.11. Os casos omissos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Transportes**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.
- 5.12. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.
- 5.13. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços.
- 5.14. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.



6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 6.1. A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha anexa a este termo com a estimativa de consumo por lote para um período de 12 meses.
- 6.2. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças. O desembolso se fará mediante dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano 2022 e ano seguinte, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Secretaria Municipal de Transportes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos e realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- II. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- III. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- IV. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- V. Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO.
- VI. Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- VII. Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria do Departamento Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- VIII. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
 - IX. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções



resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

- X. Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- XI. Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- XII. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- XIII. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICIPIO.
- XIV. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- XV. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- XVI. Executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- XVII. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- XVIII. Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;
 - XIX. Fornecer declaração de que por razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes na tabela **TRAZ VALOR**.
 - XX. Fornecer termo de compromisso apresentar tabela de peças autênticas.
 - XXI. Fornecer declaração que em razão de não ser possível obter os códigos das peças dos fabricantes, aceita se submeter aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;



- II. Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema TRAZ VALOR referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- III. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- IV. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- V. Emitir, por meio do Secretário Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo, a Ordem de Fornecimento.
- VI. Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- VII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- VIII. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
 - IX. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
 - X. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo.
 - a) Provisoriamente: o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo com carimbo e assinatura na Nota Fiscal de mercadoria conferida.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 9.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.
- 9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo



- que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5. O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. SANÇÕES

- 11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



12. DA EXIGÊNCIA DE RAIO COM DISTÂNCIA MÁXIMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A empresa deverá estar localizada em RAIO DE DISTÂNCIA não superior a 100 km (Cem quilômetros) a contar da sede da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.
- 12.2. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, em especial, a exigência de que ofereçam Oficina Mecânica para realização dos serviços, sediadas no raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Almoxarifado da frota de veículos situado no Município de José Gonçalves de Minas/MG. O referido requisito se faz necessário em virtude da restrita quantidade de veículos da frota municipal, conclui-se que o município não dispõe de veículos reserva. Portanto, diante das avarias dos veículos torna-se impossível aguardar o prazo de entrega das peças ou o deslocamento dos veículos a empresas distantes do Município, sob pena de comprometimento na prestação dos serviços, acarretando ao Município a necessidade de adquirir as peças ou realizar os serviços na sede das empresas contratadas.
- 12.3. Outro fator de importância é o tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidades com maior distância a indicada, o aguardo pelos serviços e reposição de peças, e a consequente lacuna destes veículos nos serviços que deveriam prestar a tempo e a hora;
- 12.4. Fator de grande relevância é que na distância máxima referida existem várias empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação.
- 12.5. Caso não fosse definida a distância referida, RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA, entre a localização da sede da empresa licitante (OFICINA) até a sede da Administração licitadora, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e prestação dos serviços, considerando que um preço que inicialmente fosse ofertado menor, porém com custo real, seria maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade da contratação não existiria, pelo contrário, o preço final seria maior.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma,



em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

 Secretaria Municipal de Transportes



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DE GASTOS POR MONTADORA (SISTEMA DE COMPRAS).

Item	Descrição	UND	Qtde
1	PEÇAS - MOTOCICLETAS MARCA HONDA	UNIDADE	1,00
2	PEÇAS - MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA	UNIDADE	1,00
3	PEÇAS - VEÍCULO PESADO MARCA FIAT	UNIDADE	1,00
4	PEÇAS - VEÍCULOS LEVES MARCA CITROEN	UNIDADE	1,00
5	PEÇAS - VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT	UNIDADE	1,00
6	PEÇAS - VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT	UNIDADE	1,00
7	PEÇAS - VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSVAGEN	UNIDADE	1,00
8	PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS MARCA IVECO	UNIDADE	1,00
9	PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS MARCA MERCEDES BENZ	UNIDADE	1,00
10	PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLARE	UNIDADE	1,00
11	PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKSVAGEN	UNIDADE	1,00
12	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA LEVE - MARCA CITROEN	HORA	100,00
13	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA LEVE - MARCA FIAT	HORA	1.000,00
14	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA LEVE - MARCA RENAULT	HORA	300,00
15	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA LEVE - MARCA VOLKSVAGEN	HORA	1.700,00
16	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA MOTOCICLETA - MARCA HONDA	HORA	160,00
17	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA MOTOCICLETA - MARCA YAMAHA	HORA	100,00
18	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA PESADA - MARCA IVECO	HORA	500,00
19	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA PESADA - MARCA MERCEDES BENS	HORA	500,00
20	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA PESADA - MARCA VOLKSVAGEN	HORA	1.000,00
21	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - LINHA PESADO - MARCA VOLARE	HORA	600,00
22	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL - VEÍCULO PESADO - MARCA FIAT	HORA	500,00

05/09/23, 13:17

Pesquisa Automotivos All Moeda - Sistema Traz Valor





ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS NO

ATA DE REGISTRO DE L'REÇOS R
PREGÃO 021/2023
PROCESSO Nº 086/2023
VALIDADE: 12 meses
Aos() dias do mês de de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua, nº, centro, nesta cidade, o Sr. Secretário Municipal, Sr, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, TIPO MAIOR DESCONTO NA TEBELA DO FABRICANTE, por deliberação do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 086/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na rua
, n°, no bairro, na cidade de, cujo CNPJ é
, neste ato representado por, conforme quadro abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata. em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PREÇO

- **4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº << NMODALIDADE>>>/2022.
- **4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.4.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- **4.5.** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.
- **4.6.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- **5.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.
- **5.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **5.4.** O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **5.5.** O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **5.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



- **5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada
- 5.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida:
- **5.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 5.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- **6.2.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **6.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- **6.4.** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **6.5.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- **6.6.** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **6.7.** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- **6.8.** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- **6.9.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **6.10.** As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.



- **6.11.** Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁶, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.
- 6.12. O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no objeto, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- **6.13.** A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 6.14. A empresa vencedora deverá apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas ATUALIZAÇÕES subsequentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- **7.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a
 - 7.2.1. advertência;
 - **7.2.2.** multa de:

- **7.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- **7.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- **7.2.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

⁶exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 7.2.2.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- **7.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de José Gonçalves de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- **9.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
- **9.3.** As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.



- **9.4.** Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁷, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.
- 9.5. O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado:
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - i. *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

⁷exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



10.1.2. Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **12.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos e realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 12.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- **12.3.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- **12.4.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- **12.5.** Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO.
- **12.6.** Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 12.7. Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- **12.8.** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.



- **12.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.
- **12.10.** Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- **12.11.** Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- **12.12.** Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- **12.13.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICIPIO.
- 12.14. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 12.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **12.16.** Executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- **12.17.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- **12.18.** Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **13.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;
- **13.2.** Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema **TRAZ VALOR** referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- **13.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **13.4.** Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



- 13.5. Emitir, por meio do Secretário Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo, a Ordem de Fornecimento.
- **13.6.** Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **13.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- **13.8.** Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- **13.9.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- **13.10.** Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo.
 - a) Provisoriamente: o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo com carimbo e assinatura na Nota Fiscal de mercadoria conferida.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº <<NMODALIDADE>>/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- **14.2.** Fica eleito o foro desta Comarca de Turmalina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jo	osé Gonçalves de Minas/MG, de de 2022.
	Prefeita Municipal de José Gonçalves de Minas
	SIGNATÁRIA



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) AO PROCESSO Nº 086/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 AO PROCESSO Nº 086/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
miscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE POR RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER A TABELA DOS FABRICANTES, ACEITA OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA TRAZ VALOR

A empresa	, C	NPJ nº	,	sob pena
de responsabilidade Penal, Civil e	Administrativa,	DECLARA que	em razão de	não ser
possível obter a tabela dos fabricantes	s, aceita os pre	eços constantes d	a tabela TRA	Z VALOR
para parâmetro de desconto quando o	do fornecimento	o da peça.		
Data e local				
			_	
Nome e assinatura do Diretor ou Repr	esentante Leg	al.		



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa	, CNPJ nº	, sob pena
de responsabilidade Penal, Civil e Admin	nistrativa, SE COMPROMETE	E, caso logre vencedora
a entregar o objeto contratual conforme e	estipulado no edital, bem com	no que se responsabiliza
pela autenticidade da tabela apresentada	a, em conformidade ao dispo	sto na primeira parte da
cláusula 5.2.1.1		
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou	Representante Legal.	



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

▶ concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.



ANEXO X- DECLARAÇÃO QUE EM RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER OS CÓDIGOS DAS PEÇAS DOS FABRICANTES, ACEITA SE SUBMETER AOS VALORES MÉDIOS DE MERCADO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE DESCONTO OFERTADO

A empresa	, CNPJ nº	, sob pena
de responsabilidade Penal, Civil e Admir	nistrativa, declara que en	n razão de não ser possível
obter os códigos das peças dos fabric	antes, aceita se subme	ter aos valores médios de
mercado para fins de aplicação de desco	onto ofertado.	
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou	Representante Legal.	